

1

----- ACTA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA TRINTA DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS:-----

----- No dia trinta de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Dr. Luís Francisco da Paula Mina, Presidente, Eng.ª Maria de Lourdes Fernandes, Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade, Dr. Carlos José Cadavez, Engo. Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também esteve presente para secretariar a Reunião, o Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal, António Eugénio Gonçalves Mota, e o Chefe da Repartição Financeira, Manuel António Chumbo.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente, declarou aberta a Reunião.-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1996:- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a referida acta.-----

----- 2.- **PESSOAL - ESTÁGIO:** Presente uma carta de Josefina Geraldeseixas, residente em França e estudante do curso Técnico Superior de Assistente de Direcção Trilingue, solicitando autorização para efectuar um estágio nesta Câmara Municipal, não remunerado, no período de 12 de Novembro a 21 de Dezembro, com a finalidade de adquirir experiência profissional.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar o referido estágio, sem qualquer encargo para o Município.---

----- 3.- **BIBLIOTECA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN:** - Presente um ofício do serviço de Bibliotecas e Apoio à Leitura da Fundação Calouste Gulbenkian, informando que está a preparar um

(Acta n. 39/96, de 30/09)

conjunto de iniciativas de apoio à leitura que deverá ter lugar no próximo ano. Como aquela fundação se propõe suportar as despesas inerentes às viagens e honorários das personalidades convidadas, propõe que esta Câmara Municipal tome a seu cargo o alojamento e alimentação, na acção que venha a ser realizada nesta localidade, caso venha a aderir à iniciativa.-----

---- Deliberado, por unanimidade aceitar o pagamento das despesas com alojamento e alimentação das personalidades convidadas.-----

---- *Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 19. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei. 442/91, de 15 de Novembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:-----*

---- **4. - DESLOCAÇÕES OFICIAIS** - O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Permanente, Dr. Humberto Francisco da Rocha não podia estar presente na Reunião, em virtude de se encontrar em Lisboa a apresentar a candidatura do Caminho Municipal Paredes/Valverde, ao PAMAF.-----

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.-----

---- **5.- CEDÊNCIA DE TERRENO NA ZONA DA BOAVISTA/RUA ENG. AMARO DA COSTA:** Verificando-se que na reunião ordinária realizada no dia 11 de Outubro de 1993, em que foi deliberado, por unanimidade, ceder uma parcela de terreno com a área de 110 m² ao preço de 40.000\$00/m², sita na Zona da Boavista/Rua Eng. Amaro da Costa, não foram dados poderes ao Sr. Presidente para outorgar na referida escritura de cedência marcada para o dia 4 de Outubro próximo; foi deliberado, por unanimidade dar poderes ao Sr. Presidente ou no seu impedimento ao seu substituto legal para outorgar na escritura.-----

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 30 DE SETEMBRO
DE 1996

ACTA

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

1- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:** Foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, conceder os seguintes subsídios/comparticipações: -----

----- ASCUDT - Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes -----	150 000\$00
----- Associação Desportiva de Coelhoso -----	250 000\$00
----- Associação Recreativa e Cultural "Os Arraiocos" -----	50 000\$00
----- Banda de Musica de Izeda -----	50 000\$00
----- Corpo Nacional de Escutas -----	50 000\$00
----- Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge -----	50 000\$00
----- Grupo Recreativo e Cultural de Salsas -----	200 000\$00
----- Núcleo Português de Estudo e Protecção da Vida Selvagem -----	100 000\$00
----- Junta de Freguesia de Espinhosela -----	50 000\$00
----- Junta de Freguesia de S. Pedro dos Serracenos -----	50 000\$00

2- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** -----

----- Presente um officio da Junta de Freguesia de Salsas, solicitando apoio financeiro para a realização de reparações na escola Primária. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, transferir por capital, a importância de 300 000\$00 -----

3- **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 27.09.96 que apresenta os seguintes saldos: -----

----- Operações Orçamentais: -----	55 813 195\$00
----- Operações de Tesouraria: -----	74 442 161\$50
----- Tomado conhecimento. -----	

4- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1996 :** Presente a proposta n.º 14 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações que importam em 19 800 000\$00 e reforços de igual valor. -----

5- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO ECONÓMICO DE 1996 :** Presente a proposta n.º 14 de Alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações que importam em 24 000 000\$00 e reforços de igual valor. -----

----- Foi deliberado aprová-las com três votos a favor, respectivamente do Sr. Presidente da Câmara e Srs. Vereadores, Dr. Fernando da Silva Andrade, e Eng.ª Maria

(Acta N.º 39/96, de 30/9)

de Lourdes Fernandes, e três abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Carlos José Cadavez, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso e Eng. Manuel Fernando Afonso Gonçalves. Os vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto: -----
----- Os vereadores do PSD, abstiveram-se na votação da alteração n.º 14 ao Orçamento e Plano de Actividades, por desta forma ficar descaracterizado o orçamento inicial o que vem corroborar a opinião e votação emitida pelos vereadores do PSD aquando da discussão e votação do Plano e Orçamento para 1996; de este Orçamento não estar ajustado às necessidades e perspectivas de desenvolvimento do concelho de Bragança. -

CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANCA

PROPOSTA DE ALTERACAO AO ORCAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 1996
 (Nos termos de artigo 31 e 32 do Dec. Lei N. 341/83 de 21 de Julho)
 PROPOSTA N. 14

CONTRAPARTIDAS - ANULACOES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS			REFORÇOS E INSCRICOES		
CLASSIFICACAO			CLASSIFICACAO		
ORG. ECONOMICA	DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS	ORG. ECONOMICA	DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS
0301 0703	DIVISAO DE OBRAS - OUTROS	300,000\$00	0103 0401	ORGAOS DA AUTARQUIA - ENCARGOS DE	2,000,000\$00
0301 090302	DIVISAO DE OBRAS - INSTALACOES	4,000,000\$00		INSTALACOES	
	DESPORTIVAS E RECREATIVAS		0301 0409	DIVISAO DE OBRAS - OUTROS	1,000,000\$00
0301 090402	DIVISAO DE OBRAS - ESGOTOS	7,000,000\$00	0301 090401	DIVISAO DE OBRAS - VIADUTOS,	11,500,000\$00
0301 090407	DIVISAO DE OBRAS - VIACAO RURAL	3,000,000\$00		ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	
0301 090409	DIVISAO DE OBRAS - INFRAESTRUTURAS	1,000,000\$00	0301 090411	DIVISAO DE OBRAS - OUTROS	4,500,000\$00
	P/ DISTRIBUICAO ENERGIA ELECTRICA		0401 010203	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO -	200,000\$00
0302 0407	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - PEQUENAS	1,000,000\$00		VESTUARIO E ARTIGOS PESSOAIS	
	REPARACOES E CONSERVACOES		0404 0463	DIVISAO DE RECURSOS ENDOGENOS -	100,000\$00
0401 0401	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO -	2,000,000\$00		TRANSPORTES E COMUNICACOES	
	ENCARGOS DE INSTALACOES		0501 0305	SERVICO DE ACCAO SOCIAL - CONSUMOS	500,000\$00
0401 090406	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO -	1,000,000\$00		DE SECRETARIA	
	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO				
	DE AGUA				19,800,000\$00
0403 0305	DIVISAO DE TRANSPORTES - CONSUMOS	200,000\$00			
	DE SECRETARIA				
0403 0407	DIVISAO DE TRANSPORTES - PEQUENAS	300,000\$00			
	REPARACOES E CONSERVACOES				
		19,800,000\$00			

Em ____ de ____ de ____

Aprovada em reuniao de 96/09/30

O Presidente da Camara, _____

O Presidente, _____

Os Vereadores :

ALTERAÇÃO A E

6

CODIGO	DESCRICAO	RESPONSAVEL	
08PRPJAC			IN
020202	PAVILHOES GINMOESPORTIVOS	D.O.	1
020208	REPARACAO E CONSERVACAO DE PAVILHOES MUNICIPAIS	D.O.	1
020209	REPARACAO DAS PISCINAS MUNICIPAIS	D.O.	1
050303	ILUMINACAO DO LARGO DO TOURAL E AV. D. ABILEO VAZ NEVES	D.O.	1
050409	ARRUAMENTOS DO B. DO SEL, DO PINHAL, CAMPELO E RUA DO SETXAGAL	D.O.	6
050412	EXECUCAO DE PASSEIOS NA AV. ABADE BACAL, ANTIGO TOURAL E B. DA ESTACAO	D.O.	1
050414	REPAVIMENTACAO DE PASSEIOS NA CIDADE	D.O.	1
050416	INFRAESTRUTURAS NA QUINTA DA BRAGUINHA	D.O.	1
050423	ARRUAMENTOS NO BAIRRO S. SEBASTIAO	D.O.	1
060104	FOSSAS SEPTICAS EM VARIAS LOCALIDADES	D.O.	3
060110	SANEAMENTO DE REBORDAINHOS	D.O.	1
060119	SANEAMENTO DE PARADINHA DE OUTEIRO	D.O.	1
060409	REMODELACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL - GABINETES, WC, FONTES, MURDS, ETC.	D.O.	6
060110	REMODELACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA A IZEDA	D.S.B.	1
090101	PAVIMENTACAO DE ARRUAMENTOS EM SAMIL E PARADINHA NOVA	D.O.	1
090105	ARRUAMENTOS DIVERSOS NA AREA RURAL DO CONCELHO - GRUPOS I, II, III E IV.	D.O.	1
090111	ESTRADA MUNICIPAL ENTRE CONLELAS / ALINONDE / CARRAZEDO E VILA BOA	D.O.	1
090115	CANINHO RURAL ENTRE PAREDES / MOS / IP4 - 1. FASE	D.O.	1

J. F. 2

CODIGO	DESCRICAO	RESPONSAVEL	
08PRPJAC			INI
090123	CAMINHO MUNICIPAL DE MONTESINHO A LAMA GRANDE (PAVIMENTACAO BETUMINOSA)	D.O.	1/

Em ____ de ____ de ____

O Presidente da Camara, _____

(Acta No 39/96 de 30/9)

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

-----AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições números 3088 à 3217/96, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 3 354 536\$00 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis escudos), com excepção dos números 3088, 3090, 3091, 3092, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214 e 3215/96, que se referem a processos de despesa da secção de contabilidade.-----

-----Deliberado autorizar o pagamento das respectivas despesas, com três votos a favor do Senhor Presidente, Luis Francisco da Paula Mina e Senhores Vereadores Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes, uma abstenção do Senhor Vereador José Carlos Cadavez e dois votos contra dos Senhores Vereadores Luis Manuel Madureira Afonso e Manuel Fernando Afonso Gonçalves.-----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto:

-----"Os Senhores Vereadores do PSD votaram contra as requisições submetidas a votação, por terem obtido informação objectiva, por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de que existem trabalhos em obras que não foram submetidas a concurso público, que estão a ser pagas através de requisições com a ausência total de informação clara dos números de requisições utilizadas nesses pagamentos".-----

-----Face à declaração de voto do PSD, o Senhor Presidente mandou registar em acta:

-----"As requisições estão todas cabimentadas e indicam a obra a que se destinam, se os Vereadores do PSD se derem ao cuidado de consultar os livros de requisições, como lhe foi sugerido na reunião em que lhe foi dada a "informação objectiva" a que se refere a declaração de voto que vêm fazendo, verificarão que é infundada a sua tomada de posição e consequente votação"

(Acta no. 39/96, de 30/9)

-----CONCURSOS: Presente novamente, para fins de adjudicação, o processo de concurso a seguir indicado:

- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADORA.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar o serviço à firma Agostinho António Estevinho, de acordo com o relatório e mapa comparativo apresentados pela Comissão de Análise.-----

-----COMISSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA AQUISIÇÃO DE FERROS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE METROLOGIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉCTRICO: Por se verificar a impossibilidade da constituição da Comissão de Abertura nomeada em Reunião de Câmara de 18 de Março de 1996, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nomear para proceder à abertura das propostas acima referidas a seguinte comissão:

-MANUEL MARCELINO RODRIGUES (Chefe de Secção);
-MARIA ODETE COSTA VAZ ASSARES (Chefe de Secção);
-JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA (1. Oficial);

-----CONCURSOS: A fim de se proceder à abertura das respectivas propostas, presentes os processos de concurso a seguir mencionados:

-AQUISIÇÃO DE FERROS;
-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE METROLOGIA;
-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉCTRICO;

-----A Comissão de Abertura, previamente nomeada, procedeu à abertura e verificação dos documentos exigidos, tendo elaborado um relatório do qual se anexa fotocópia e fica a fazer parte integrante desta acta.-----

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, que a Comissão de Análise proceda ao estudo pormenorizado das respectivas propostas, a fim de serem presentes a uma próxima reunião.-----

-----Por se verificar urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei Nr.442/91, de 15 de Novembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

-----**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O EMISSÁRIO:** Presente uma informação da Divisão de Saneamento Básico a solicitar autorização para adquirir material destinado à construção de um troço do emissário com 320 metros.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, que a Secção de Aprovisionamento consulte via fax, casas da especialidade, para aquisição imediata do material, destinado à obra supracitada, nos termos da alínea c), Artigo 36. do Decreto Lei Nr.55, de 29 de Março.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 55/95 DE 29 DE MARÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE FERRO E REFERENTE ÀS PROPOSTAS PRESENTES EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 30 DE SETEMBRO DE 1996, CUJO PRAZO DE ENTREGA TERMINOU NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1996.

O acto público do concurso decorreu em simultâneo com a Reunião de Câmara, sendo a Comissão composta pelo Chefe de Secção de Taxas e Licenças MANUEL MARCELINO RODRIGUES, pela Chefe de Secção de Aprovisionamento MARIA ODETE ASSARES e pelo 1.º Oficial JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA.

Forma consultadas 7 firmas tendo apresentado proposta as seguintes:

- FARBOQUE, LDA;
- MESTRE MACO;

Verificados os documentos exigidos no Programa de Concurso a situação apurada foi a seguinte:

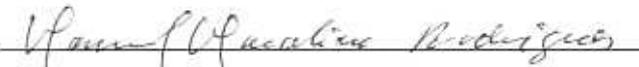
- FARBOQUE, LDA.....Admitida
- MESTRE MACO.....Excluída a)

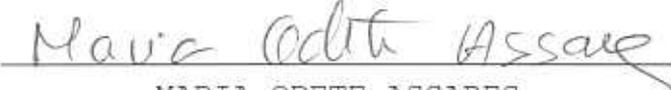
a) A firma MESTRE MACO, foi excluída por não ter apresentado o documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal.

As firmas BELMIRO DE JESUS VEIGA, DAVID & NUNO, RECONCO, ALBERTO SENDAS & RODRIGUES e FEPRONOR, não apresentaram proposta.

BRAGANÇA, 30 DE SETEMBRO DE 1996

A COMISSÃO DE ABERTURA


MANUEL MARCELINO RODRIGUES
(Chefe de Secção de Taxas e Licenças)


MARIA ODETE ASSARES
(Chefe da Secção de Aprovisionamento)


JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA
(1.º Oficial)

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 55/95 DE 29 DE MARÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉCTRICO E REFERENTE ÀS PROPOSTAS PRESENTES EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 30 DE SETEMBRO DE 1996, CUJO PRAZO DE ENTREGA TERMINOU NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1996.

O acto público do concurso decorreu em simultâneo com a Reunião de Câmara, sendo a Comissão composta pelo Chefe de Secção de Taxas e Licenças MANUEL MARCELINO RODRIGUES, pela Chefe de Secção de Aprovisionamento MARIA ODETE ASSARES e pelo 1.º Oficial JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA.

Forma consultadas 7 firmas tendo apresentado proposta as seguintes:

- MENDES & IRMÃOS, LDA;
- RIBEIRO & GONÇALVES, LDA;
- BRICANTEL;
- PEEIE;
- MESTRE MACO;
- RODRIGUES DELGADO, LDA;

Verificados os documentos exigidos no Programa de Concurso a situação apurada foi a seguinte:

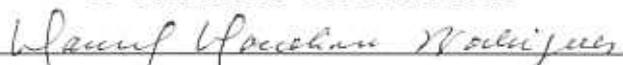
- MENDES & IRMÃOS, LDA.....Admitida
- RIBEIRO & GONÇALVES, LDA.....Admitida
- BRICANTEL.....Admitida
- PEEIE.....Admitida
- RODRIGUES DELGADO, LDA.....Admitida
- MESTRE MACO.....Excluída a)

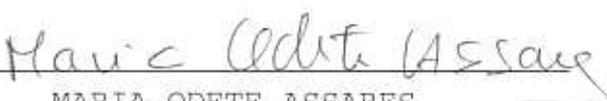
a) A firma MESTRE MACO, foi excluída por não ter apresentado o documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal.

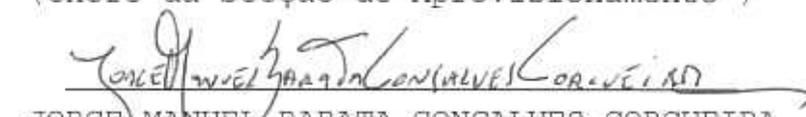
A Firma ELAR, não apresentou proposta.

BRAGANÇA, 30 DE SETEMBRO DE 1996

A COMISSÃO DE ABERTURA


MANUEL MARCELINO RODRIGUES
(Chefe de Secção de Taxas e Licenças)


MARIA ODETE ASSARES
(Chefe da Secção de Aprovisionamento)


JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA
(1.º Oficial)

13

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
RELATÓRIO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 55/95 DE 29 DE MARÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFERENTE ÀS PROPOSTAS PRESENTES EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 30 DE SETEMBRO DE 1996, CUJO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS TERMINOU EM 27 DE SETEMBRO DE 1996.

O acto público do concurso decorreu em simultâneo com a Reunião de Câmara, sendo a Comissão composta pelo Chefe de Secção de Taxas e Licenças MANUEL MARCELINO RODRIGUES, pela Chefe de Secção de Aprovisionamento MARIA ODETE ASSARES e pelo 1.º Oficial JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA.

Forma consultadas 10 firmas tendo apresentado proposta as seguintes:

- NORDAREIAS;
- TINTAS CIN;
- MOGABRITA;
- MESTRE MACO;
- BELMIRO DE JESUS VEIGAS;
- ARTUR ALFREDO PIRES;

Verificados os documentos exigidos no Programa de Concurso a situação apurada foi a seguinte:

- NORDAREIAS.....Admitida
- TINTAS CIN.....Admitida
- MOGABRITA.....Admitida
- MESTRE MACO.....Excluída a)
- BELMIRO DE JESUS VEIGAS.....Admitido
- ARTUR ALFREDO PIRES.....Excluído b)

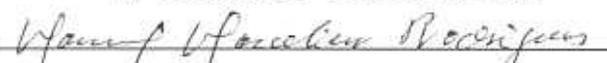
a) A firma MESTRE MACO, foi excluída por não ter apresentado o documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal.

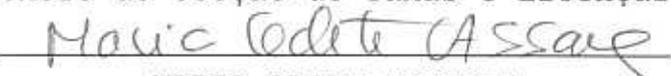
b) A firma ARTUR ALFREDO PIRES, foi excluída por não ter apresentado a proposta em conformidade com o exigido no Programa de Concurso.

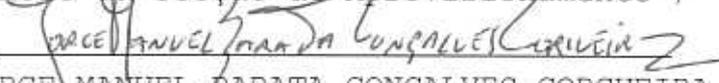
As firmas ANIBAL PADRÃO & FILHOS, MANUEL JOÃO LEAL, MARTINS NOVO & COMP.ª LDA e AZEVEDO & TEIXEIRA, não apresentaram proposta.

BRAGANÇA, 30 DE SETEMBRO DE 1996

A COMISSÃO DE ABERTURA


(MANUEL MARCELINO RODRIGUES
(Chefe de Secção de Taxas e Licenças)


MARIA ODETE ASSARES
(Chefe da Secção de Aprovisionamento)


JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA
(1.º Oficial)

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 55/95 DE 29 DE MARÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE METROLOGIA, E REFERENTE ÀS PROPOSTAS PRESENTES EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 30 DE SETEMBRO DE 1996, CUJO PRAZO DE ENTREGA TERMINOU EM 27 DE SETEMBRO DE 1996.

O acto público do concurso decorreu em simultâneo com a Reunião de Câmara, sendo a Comissão composta pelo Chefe de Secção de Taxas e Licenças MANUEL MARCELINO RODRIGUES, pela Chefe de Secção de Aprovisionamento MARIA ODETE ASSARES e pelo 1.º Oficial JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA.

Forma consultadas 5 firmas tendo apresentado proposta as seguintes:

- ITISE;
- SÓQUIMICA;
- CONCESSUS;

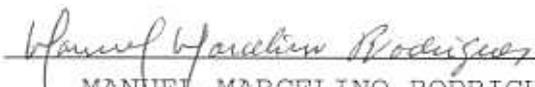
Verificados os documentos exigidos no Programa de Concurso a situação apurada foi a seguinte:

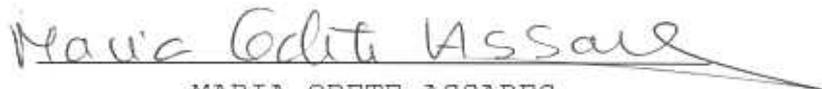
- ITISE.....Admitida
- SÓQUIMICA.....Admitida
- CONCESSUS.....Admitida

As firmas REGULADORA e CACHAPUZ não apresentaram proposta.

BRAGANÇA, 30 DE SETEMBRO DE 1996

A COMISSÃO DE ABERTURA


MANUEL MARCELINO RODRIGUES
(Chefe de Secção de Taxas e Licenças)


MARIA ODETE ASSARES
(Chefe da Secção de Aprovisionamento)


JORGE MANUEL BARATA GONÇALVES GORGUEIRA
(1.º Oficial)

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 96-09-30

15

---PROJECTO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA: - Presente o projecto de regulamento, em epígrafe, do qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrito para todos os efeitos legais:-----

---Deliberado por unanimidade aprovar o PROJECTO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA e submetê-lo à discussão pública nos termos do artigo 118, do C.P.A.

ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E SIMILARES: - (Alteração de nome).-----

--- Com informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, foi presente um requerimento de José Rodrigues Sena, proprietário do estabelecimento de Café/Bar, denominado "BUNKER-BAR", sito na Av. Sá Carneiro n. 121, cave, no qual solicita a esta Câmara Municipal, autorização para a mudança de nome de "BUNQUER BAR " para "GÉNIU'S-BAR". -----

---Deliberado por unanimidade autorizar a referida mudança.

INTRODUÇÃO

O Regulamento Municipal sobre a actividade da venda ambulante, data de 23 de Outubro de 1974.

A publicação de Diplomas legais base posteriormente a essa data e a evolução do mercado, tornaram esse Regulamento desactualizado, pelo que se torna urgente a elaboração de novo regulamento que tenha em conta não só a legislação adequada, a situação sócio-económica e a própria experiência entretanto adquirida, no sector da venda ambulante.

Assim

Ao abrigo do disposto no artº.16º. e artº. 24º. do Decerto-Lei 122/79, de 8 de Maio, conjugados com a alínea a) do nº. 2. do artº. 39º. do Decreto-Lei 100/84 com a redacção introduzida pela Lei 18/91, de 12 de Junho, propõe-se a aprovação do seguinte Projecto de Regulamento:

PROJECTO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

BRAGANÇA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º.

AMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento, elaborado em execução do Decreto-Lei 122/79, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 282/85, de 22 de Julho, Decreto-Lei 283/86, de 5 de Setembro, Decreto-Lei 399/91, de 16 de Outubro e pelo Decreto-Lei 252/93, de 14 de Julho, é aplicável a todos os indivíduos que exerçam, no Município de Bragança a venda ambulante de produtos e mercadorias, conforme é definido no artigo seguinte.

ARTIGO 2º.

DEFINIÇÃO DA VENDA AMBULANTE

1- Para efeitos deste Regulamento, consideram-se dois tipos de venda:

- a) -A venda ambulante propriamente dita;
- b) -A venda ambulante em locais fixos.

2- São considerados vendedores ambulantes, para efeitos deste regulamento:

a) - Todos os que transportando produtos e mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer meio adequado, as vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;

b) - Todos os que fora dos mercados municipais e em locais fixos demarcados pela Câmara Municipal, vendam mercadorias que transportem, utilizando na venda os seus meios próprios;

c) - Todos aqueles que transportando a sua mercadoria em veículos, nele efectuem a respectiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito, quer em locais fixos e demarcados pela Câmara Municipal, fora dos mercados municipais;

d) - Todos aqueles que utilizando veículos automóveis ou reboques neles confeccionem, na via pública ou em locais para o efeito determinados pela Câmara Municipal, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional.

ARTIGO 3°.

EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE

1- Sem prejuízo do estabelecido em legislação especial, o exercício da venda é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exercem outra actividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interposta pessoa.

2- É proibido, no exercício da venda ambulante, a actividade de comércio por grosso.

3- Exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento a distribuição domiciliária efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotaria, jornais e outras publicações periódicas, bem como o exercício da actividade de feirante.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES COMUNS

ARTIGO 4°.

CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE

1- Compete à Câmara Municipal emitir e renovar o cartão de vendedor ambulante, cujo modelo oficial se encontra publicado em anexo ao decreto-Lei n. 122/79 de 8 de Maio.

2. O cartão mencionado no número anterior é válido, apenas, para a área do Município de Bragança e para o período de um ano, a contar da data da sua emissão ou renovação.

3. Os interessados na inscrição e renovação do cartão referido no número anterior deverão apresentar na Câmara Municipal, os seguinte documentos:

a) -Requerimento elaborado em impresso aprovado pelo Despacho normativo n°. 238/79, de 8 de Setembro a fornecer pela Câmara Municipal.

b) -Cartão de empresário em nome individual nos termos do disposto no artigo 15°. do Decreto-Lei 122/79 de 8 de Maio;

c) -Declaração de início de actividade, no caso de inscrição;

& Único

No caso de os interessados serem menores de 18 anos, o requerimento referido na alínea a) deve ser acompanhado de atestado médico comprovativo de que foram sujeitos a prévio exame médico que ateste a sua aptidão para o trabalho.

4- A renovação anual do cartão ambulante, se o interessado desejar continuar a exercer a actividade deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a sua validade.

5- O pedido de concessão do cartão deverá ser deferido ou indeferido pela Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data de entrega do respectivo recibo.

6- A ausência de despacho, findo este prazo, corresponde a deferimento do pedido.

7- O prazo fixado no número anterior é interrompido pela notificação do requerente para suprir eventuais deficiências do requerimento ou da documentação junta, começando a correr novo prazo a partir da data da recepção na Câmara Municipal dos elementos pedidos.

8- O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível.

ARTIGO 5°.

INSCRIÇÃO E REGISTO DE VENDEDORES AMBULANTES

1- Existirá, na Câmara Municipal, um registo dos vendedores ambulantes que se encontram autorizados a exercer a actividade, na área do Município de Bragança.

2- Os interessados deverão preencher um impresso destinado a registo na Direcção-Geral do Comércio, para efeitos de cadastro comercial.

3- A Câmara Municipal enviará à Direcção-Geral do Comércio, no prazo de 30 dias, a partir da data de inscrição ou renovação, os seguintes documentos:

- a) -Duplicado do impresso a que se refere o número anterior, no caso de primeira inscrição de vendedor ambulante;
- b) -Relação onde constem as renovações sem alterações.

ARTIGO 6°.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS VENDEDORES AMBULANTES

Os vendedores Ambulantes ficam obrigados:

- a) -A apresentarem-se devidamente limpos;
- b) -A manterem os utensílios, veículos e objectos utilizados nas vendas, em rigoroso estado de asseio e higiene;
- c) -A conservarem os produtos que trazem á venda, nas condições higiénicas impostas ao seu comércio pelas leis e regulamentos aplicáveis;
- d) -A deixarem o local de venda completamente limpo sem qualquer tipo de lixo, nomeadamente detritos ou restos, papéis, caixas ou outros artigos semelhantes;
- e) -A comportarem-se com civismo, nas suas relações com o público;
- f) -A fazerem-se acompanhar, para apresentação imediata às autoridades e entidades competentes para a fiscalização, do cartão de vendedor, devidamente actualizado;
- g) -A fazerem-se acompanhar, ainda, de facturas ou documentos equivalentes comprovativas da aquisição dos produtos para a venda ao público.

ARTIGO 7°.

INTERDIÇÕES AOS VENDEDORES AMBULANTES

1- É interdito aos vendedores ambulantes:

- a) -Impedir ou dificultar, por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos ou de pessoas;
- b) -Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte público e às paragens dos respectivos veículos;
- c) -Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso a exposições dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;
- d) -Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objectos susceptíveis de ocupar ou sujar a via pública;
- e) -Proceder à venda de artigos nocivos à saúde pública e dos que sejam contrários à moral;
- f) Estacionar para expor os artigos à Venda, fora dos locais em que a venda seja permitida;

g) - Fazer publicidade sonora, dentro da área urbana e, em qualquer local, das 20.00 horas às 9.00 horas.

2- Não é considerado estacionamento a paragem momentânea para a venda de pão.

ARTIGO 8°.

PRODUTOS VEDADOS AO COMÉRCIO AMBULANTE

1- Fica proibido o comércio ambulante dos produtos referidos na lista anexa ao D.L. n°. 122/79, de 8 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n°. 1059/81, de 15 de Dezembro, a qual poderá ser alterada por diploma do membro do Governo competente.

2- A venda de carnes e seus produtos poderá ser autorizada, com recurso a unidades móveis, se requerida pelos interessados, verificadas que sejam as condições referidas na alínea h) do art°. 1°. do Decreto-Lei 368/88, de 15 de Outubro, reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA VENDA AMBULANTE

ARTIGO 9°.

CARACTERÍSTICAS DOS TABULEIROS

1- Os tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos e reboques utilizados na venda, deverão conter afixado, em local bem visível ao público, a indicação do nome, morada e número do respectivo vendedor.

2- Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizadas para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos com material resistente a traços ou sulcos e facilmente laváveis.

2- Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

ARTIGO 10°.

DIMENSÕES DOS TABULEIROS DE VENDA

1- Na exposição, a venda de produtos do seu comércio deverão os vendedores ambulantes utilizar, individualmente, tabuleiros com altura não superior a 1,20 m do solo, salvo nos casos em que o transporte utilizado justifique a dispensa do seu uso.

2- Compete à Câmara Municipal dispensar o cumprimento do estabelecido no número anterior relativamente à venda ambulante que se revista de características especiais.

3-A Câmara Municipal poderá estabelecer a utilização de um modelo único de tabuleiro, definindo para o efeito, as suas dimensões e características.

ARTIGO 11°.

ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

1- No transporte, arrumação e arrecadação dos produtos é obrigatória a separação dos produtos alimentares dos de outra natureza, bem como proceder à separação entre todos os produtos que de algum modo possam ser afectados pela proximidade de outros.

2- Os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e bem assim, em condições higio-sanitárias que os protejam das poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afectar a saúde dos consumidores.

3- Na embalagem e acondicionamento de produtos alimentares só poderá ser usado papel ou outro material que garanta a devida higiene dos mesmos. São interditos os que contenham desenhos, pinturas ou escritos na parte interior.

4- A venda ambulante de doces, pasteis, frituras e em geral comestíveis preparados só será permitida quando esses produtos forem confeccionados, apresentados e embalados em condições Higio-sanitárias adequadas, nomeadamente no que se refere à sua preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, materiais plásticos e de quaisquer outros que se mostrem apropriados.

ARTIGO 12°.

PUBLICIDADE DOS PRODUTOS

Nos termos da lei não são permitidas, como meio de suggestionar a aquisição pelo público, falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidades dos produtos expostos à venda.

ARTIGO 13°.

PUBLICIDADE DOS PREÇOS

1- Os preços terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor.

2- É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de tabelas, letreiros ou etiquetas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

ARTIGO 14°.

VENDA EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS OU REBOQUES

1- A venda referida na linha d) do n.º 2 do art.º 2.º., em veículos automóveis ou reboques terá por objecto a confecção e fornecimento de refeições ligeiras, sandes, pregos, cachorros, bifanas, pastéis, croquetes, rissóis, bolos secos e comércio de bebidas engarrafadas, não sendo permitida, em caso algum a venda exclusiva de bebidas.

2- Só será permitida a venda em veículos defenidos nos números anteriores, quando os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética estejam adequados ao objecto do comércio e ao local onde os seus proprietários pretendam exercer a respectiva actividade.

3- Os proprietários destes veículos ou atrelados são obrigados a disponibilizar recipientes de depósitos de lixo para uso de clientes de modo a cumprir o disposto na alínea e) do n.º 1. do art.º. 7º..

CAPÍTULO IV

LOCAIS DE VENDA AMBULANTE

ARTIGO 15°.

1- O exercício da venda ambulante é permitida em todos os dias da semana das 8.00 horas às 20.00 horas, em toda a área do Município.

2- Na sede do Município, é proibida a venda ambulante na área do perímetro urbano, definido pelo Plano Director Municipal.

3- Igualmente fica proibida a venda ambulante em locais situados a menos de 50 metros de Igrejas, Museus, Estabelecimentos de Ensino ou de edifícios considerados Monumentos Nacionais, Paragens de Transportes Públicos, Passagens subterrâneas e estabelecimentos fixos com o mesmo ramo de comércio.

4- Nos dias de festa das aldeias, os locais de venda serão determinados pela Junta de Freguesia, em conjugação com a fiscalização municipal.

ARTIGO 16°.

VENDA DE PRODUTOS HORTÍCULAS

O estatuto de vendedor ambulante não se aplica aos produtos hortícolas cuja venda se faça pelos próprios agricultores.

ARTIGO 17°.

VENDA DE AVES E OUTROS ANIMAIS

1- As aves e outros animais de criação só poderão vender-se com vida.

2- É expressamente proibido o abate de animais nos locais de venda.

CAPÍTULO V

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

ARTIGO 18°.

FISCALIZAÇÃO

1- A fiscalização das normas constantes do presente regulamento compete à Policia Municipal, aos Fiscais Municipais, à Guarda Nacional Republicana e aos Agentes das Actividades Económicas e de Saúde Pública.

2- Sempre que no exercício das suas funções de fiscalização o agente fiscalizador tome conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência específica de outra entidade, deverá participar-lhe a ocorrência.

ARTIGO 19°.

SANÇÕES

1- As infracções ao disposto no presente regulamento, constitui contra-ordenações puníveis com a coima de 10.000\$00 a 500.000\$00 em caso de dolo e de 5.000\$00 a 500.000\$00 em caso de negligência.

2- Como sanções acessórias poderão ser aplicadas as seguintes penas:

a)-Interdição do exercício da actividade de vendedor ambulante no Município, pelo período de um ano, se o infractor for reincidente;

b) -Apreensão de bens a favor do Município, nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º. 2. do art.º. 22.º. do Decreto-Lei 122/79 de 8 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 252/93, de 14 de Julho.

ARTIGO 20.º.

REGIME DE APREENSÃO E DEPÓSITO

1- A apreensão de bens, quando efectuado, deverá ser acompanhada do correspondente auto, conforme modelo do anexo I.

2- Os referidos bens serão depositados à responsabilidade da Câmara Municipal.

3- Se da decisão do processo de contra-ordenação resultar a restituição dos bens ao infractor, este dispõe do prazo de dois dias após a notificação, para proceder ao seu levantamento.

4- Se decorrido o prazo a que se refere o número anterior se verificar que os bens apreendidos não foram levantados, a Autarquia dar-lhe-á o destino que achar mais conveniente, de preferência doando-os a Institutos de Solidariedade Social.

5- Da mesma forma se procederá se da decisão final resultar que os bens apreendidos revertam a favor do Município.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21.º.

NORMAS SUPLETIVAS

1- Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto-Lei 122/79, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei 282/85, de 22 de Julho, 283/86, de 5 de Setembro, 399/91, de 16 de Outubro, 252/93, de 14 de Julho e Portaria n. 1059/81, de 15 de Dezembro.

2- As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente Regulamento, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 22°.

NORMA REVOGATÓRIA

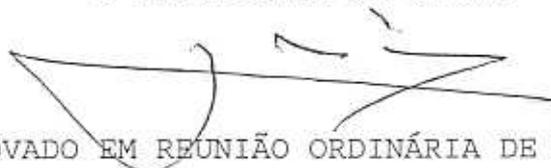
Este Regulamento substitui e revoga o anterior, aprovado por deliberação da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança em 23/10/1974.

ARTIGO 23°.

ENTRADA EM VIGOR

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos do disposto no n.º 3.º do artigo 21.º da Lei 1/87, de 6 de Janeiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30/09/96

Handwritten signature and the number 26.

ACTA N. 39

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS

Acta da reunião ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 1996

1:- APROVEITAMENTOS HIDRAULICOS DO ALTO-SABOR 5ªFASE-ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA-ADUÇÃO CONDUTA ADUTORA RESERVATÓRIO.AM 08:- Foi presente o processo da obra mencionada em epígrafe acompanhado do auto de medição n. 08 no valor de 33. 357.261\$00 com IVA incluído, para aprovação e posterior autorização de pagamento.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto de medição, bem como autorizar o seu pagamento.

2:- CONGRESSO DA ORDEM DOS ENGENHEIROS. CONGRESSO 96.21 A 24 NOVEMBRO- A QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:- Foi presente o pedido de autorização para a participação no referido congresso bem como o pedido de pagamento dos custos respectivos , cuja realização se efectua na cidade do Funchal, uma vez que os conhecimentos aí adquiridos serão de inegável interesse para estes serviços.

Deliberado por unanimidade autorizar a participação no referido congresso, com dispensa do serviço, mas a expensas do próprio.



DIVISÃO DE TRANSPORTES URBANOS -TRANSPORTES URBANOS (STUB) - Foi presente o ofício n. 1080 do Instituto do Emprego e Formação Profissional, solicitando a redução do passe de GRACINDO DOS SANTOS SILVA (geral 2 zonas, que importa em 3.730\$00), em virtude do mesmo se encontrar a prestar serviço, no Centro de emprego.

Deliberado, com três votos a favor dos Senhores: Presidente, que usou o voto de qualidade, e Vereadores: Maria de Lourdes Fernandes e Fernando Ferreira da Silva Andrade, e três votos contra dos Senhores Vereadores: Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luis Manuel Madureira Afonso, reduzir em setenta e cinco por cento, do custo do referido passe, de acordo com o parecer da Assistente Social.

Os Senhores Vereadores que votaram contra, apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do P.S.D., votam contra a solicitação efectuada pelo Centro de Emprego de Bragança à CMB, para isentar do pagamento, pela utilização dos Transportes Colectivos da CMB, para uma pessoa que presta serviço naquele Centro de Emprego; por várias ordens de razões:

1 - Ser da responsabilidade do Centro de Emprego para com os desempregados colocados ao abrigo de programas ocupacionais, o pagamento quer do subsídio de alimentação quer com as deslocações desses indivíduos.

A atribuição de um passe gratuito ou reduzido para os STUB é em nosso entender e neste caso, lesiva dos cofres da C.M.B.

2 - O isentar dessa despesa um indivíduo que nem sequer é funcionário da C.M.B., mas sim de outra entidade, é uma atitude discriminatória e extremamente injusta, tendo em conta todos aqueles funcionários desta CMB, que vivendo com dificuldades financeiras não têm sido considerados pela Câmara Socialista, quando deveriam ser eles os primeiros a ser beneficiados, por redução acima da que está a ser praticada ou mesmo receberem passes gratuitos, para a utilização dos Transportes públicos desta Câmara."

DIVISÃO DE OBRAS

PROLONGAMENTO DA AVENIDA DO SABOR - AQUISIÇÃO DE TERRENOS:-
Foram presentes os processos respeitantes à aquisição amigável das parcelas de terreno necessárias à implantação da obra sobre epígrafe.

Depois de analisados, caso a caso, foi deliberado por unanimidade, concordar com os preços acordados entre o Senhor Presidente e os proprietários dos terrenos nas seguintes condições:

1- Prédio rústico pertença da Senhora D. Maria do Carmo, também conhecida por Maria do Carmo Correia, com a área de 4250m², sita no lugar do Couto, freguesia de Santa Maria, da cidade de Bragança, pelo valor global de 50.000 contos.

O pagamento será feito do seguinte modo:

Após a celebração da escritura e depois de visada esta pelo Tribunal de Contas, serão pagos 5.000 contos.

A parte restante será paga em prestações até 31/12/97, sem quaisquer encargos de juros.

Após 31/12/97 o valor do terreno em dívida vencerá juros, à taxa legal em vigor à data.

Mais foi deliberado, por unanimidade de votos, submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

2- Parcela de terreno com a área de 7289,39m², situado na Avenida do Sabor, Bragança, pertencente a António Luis Gonçalves, morador na Quinta do Campelo em Bragança.

A parcela de terreno, destina-se ao prolongamento da Avenida do Sabor, arruamentos e outros fins públicos de interesse Municipal.

3-A cedência deste terreno é feita ao abrigo do artº.16º do Dec.-Lei 448/91 de 29 de Novembro, a qual se reporta antecipadamente ao loteamento que irá ser feito naquela zona pelo proprietário, podendo desde já a Câmara Municipal de Bragança entrar na posse do mesmo para execução das obras referidas no ponto 2.

4- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a deduzir a referida área (parcela) no cômputo geral de áreas a ceder para infraestruturas, espaços verdes públicos de utilização colectiva e equipamentos públicos referidos no nº.1 do artº. 16º do Diploma atrás referido, quando o processo de loteamento for apreciado e deferido pela Câmara Municipal de Bragança, reportando-se pois esta cedência a parte do estipulado pelas disposições legais citadas.

5- Esta cedência não engloba as taxas devidas, constantes da tabela aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança a suportar pelo proprietário loteador na data do levantamento do competente alvará de loteamento e previstas no nº5 do artº.16º do Dec.-Lei 448/91, já aqui referido.

6- A área referida no ponto nº1 fica sujeita a confirmação e rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação ou abertura da referida Avenida.

7-A avaliação das árvores de fruto que forem danificadas ou arrancadas, far-se-á ao preço de 5.000\$00 o pé.

8- Será feita uma vedação ao pomar com rede assente em estacas de madeira ou betão, com a altura de 1,20m.

9- O cedente ficará com o terreno sobrance para um loteamento urbano futuro, em cujos lotes poderá construir prédios em altura com rés do chão e sete andares, de acordo com a proposta da Câmara Municipal de Bragança ou do loteador, a qual será objecto de deliberação do Órgão Executivo.

10-A planta-proposta da Câmara Municipal de Bragança com referência aos terrenos sobrance, fica anexa a este processo, a qual não tem valor vinculativo, porque fica sujeita a consenso da Câmara Municipal e do Loteador.

11- A Câmara Municipal de Bragança, fica desde já e por meio da celebração deste protocolo, autorizada a entrar na posse da parcela, para início de obras.

3.1- Parcela de terreno com a área de 702,25m², situada na Avenida do Sabor, pertencente ao Senhor Manuel Basilio Meles, morador nos Quatro Caminhos em Bragança.

3.2-A parcela de terreno destina-se ao prolongamento da Avenida do Sabor, aruamentos e outros fins públicos de interesse Municipal.

3.3-A área referida no ponto 3.1, fica sujeita a confirmação e rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação ou abertura da referida Avenida.

3.4-A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a deduzir a referida área (parcela) no cômputo geral de áreas a ceder para infraestruturas espaços verdes públicos de utilização colectiva e equipamentos públicos referidos no n.º1 do art.º16.º do diploma atrás referido, quando o processo de loteamento for apreciado e deferido pela Câmara Municipal de Bragança, reportando-se pois esta cedência a parte do estipulado pelas disposições legais já citadas.

3.5-Esta cedência não engloba as taxas devidas, constantes da tabela aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança a suportar pelo proprietário loteador na data do levantamento do competente alvará de loteamento e previstas no n.º5 do art.º 16.º do Dec.-Lei 448/91, já aqui referido.

3.6-A planta-proposta da Câmara Municipal de Bragança, com referência aos terrenos sobrance anexa a este processo, não tem valor vinculativo e fica sujeita a deliberação da Câmara Municipal de Bragança, por proposta do loteador.

3.7-O cedente ficará com o terreno sobrance para um loteamento urbano futuro, em cujos lotes poderá construir prédios em altura com rés do chão e sete andares, de acordo

com a proposta da Câmara Municipal de Bragança ou do loteador, a qual será objecto de deliberação do Órgão Executivo.

3.8- A Câmara Municipal de Bragança fica desde já e por meio da celebração deste protocolo, autorizada a entrar na posse da parcela para início das obras.

4.1- Parcela de terreno com a área de 1187,25m², situada na Avenida do Sabor, desta cidade, pertencente a Herdeiros de Manuel Bento, representados por D. Aida da Luz Bento Afonso, moradora na Urbanização das Cantarias, lote 110 em Bragança.

4.2- A parcela de terreno destina-se ao prolongamento da Avenida do Sabor, arruamentos e outros fins públicos de interesse Municipal.

4.3- A cedência deste terreno é feita ao abrigo do artº. 16º. do Dec.-Lei 448/91 de 29 de Novembro, a qual se reporta antecipadamente ao loteamento que irá ser feito naquela zona pelo proprietário, podendo desde já a Câmara Municipal de Bragança, entrar na posse do mesmo para execução das obras referidas no ponto dois.

4.4- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a deduzir a referida área(parcela) no computo geral de áreas a ceder para infraestruturas, espaços verdes públicos de utilização colectiva e equipamentos públicos referidos no nº1 do artº 16º do Diploma atrás referido, quando o processo de loteamento for apreciado e deferido pela Câmara Municipal de Bragança, reportando-se pois esta cedência a parte do estipulado pelas disposições legais citadas.

4.5- Esta cedência não engloba as taxas devidas, constantes da tabela aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança a suportar pelo proprietário loteador na data do levantamento do competente alvará de loteamento e previstas no nº.5 do artº 16º do Dec.-Lei 448/91, já aqui referido.

4.6-A área referida no ponto nº1 fica sujeita a confirmação e rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação ou abertura da referida Avenida.

4.7-A vedação da propriedade será feita em blocos de betão com a altura de 1 metro e mais 0,50 metros de rede ou gradeamento.

4.8-O cedente ficará com o terreno sobrance para um loteamento urbano futuro, em cujos lotes, no maior número possível, poderá construir prédios em altura com rés do chão e mais sete andares de acordo com a proposta da Câmara Municipal de Bragança ou de iniciativa do loteador, a qual será objecto de deliberação do órgão executivo.

4.9- A Câmara Municipal de Bragança, fica desde já e por meio da celebração deste protocolo, autorizada a entrar na posse da parcela para início das obras.

5.1- Parcela de terreno com a área de 742,50 m², situado na Avenida do Sabor, pertencente à Sra. Dra. Maria Teresa Fernandes Massa, moradora na Rua Rui Belo, nº9 em Matosinhos, ao preço de 6.500\$00 o m².

5.2-A parcela de terreno destina-se ao prolongamento da Avenida do Sabor, arruamentos e outros fins públicos de interesse Municipal.

5.3-A área referida no ponto nº1 fica sujeita a confirmação e rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação ou abertura da referida Avenida.

5.4- A avaliação das árvores de fruto, latada, será feita oportunamente.

5.5- A Câmara Municipal de Bragança fica desde já e por meio da celebração deste protocolo, autorizada a entrar na posse da parcela para início das obras.

6.1- Parcela de terreno com a área de 850,50m², situada na Avenida do Sabor em Bragança, pertencente a Helder Agostinho Fernandes, morador em França, ao preço de 6.500\$00 o m².

6.2- A parcela de terreno destina-se ao prolongamento da Avenida do Sabor, arruamentos e outros fins públicos de interesse Municipal.

6.3- A área referida no ponto nº1 fica sujeita a confirmação e rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação ou abertura da referida Avenida.

6.4- A avaliação das árvores de fruto, latada, será feita oportunamente.

6.5- A Câmara Municipal de Bragança fica desde já e por meio deste protocolo, autorizada a entrar na posse da parcela para início das obras.

6.6- A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se a fazer a vedação da propriedade com muros de 1,20 metros de altura em bloco e grade.

6.7- A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se a pagar a respectiva importância no prazo de um ano a contar da data da escritura; se findo esse tempo houver pagamentos em atraso, poderão ser exigidos juros de mora, nos termos legais, sobre o débito em atraso.

7.1-Parcela de terreno com a área de 5887 m², situada na Avenida do sabor desta cidade, pertencente ao Senhor Manuel João da Fonte Antas Coelho e sua mãe D. Amélia da Assunção Fonte, residentes na Rua Almirante Reis, nº3 em Bragança.

7.2- A parcela de terreno destina-se ao prolongamento da Avenida do Sabor, arruamentos e outros fins públicos de interesse Municipal.

7.3- A cedência deste terreno é feita ao abrigo do artº. 16º. do Dec.-Lei 448/91 de 29 de Novembro, a qual se reporta antecipadamente ao loteamento que irá ser feito naquela zona pelo proprietário, podendo desde já a Câmara Municipal de Bragança, entrar na posse do mesmo para execução das obras referidas no ponto dois

7.4- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a deduzir a referida área(parcela) no computo geral de áreas a ceder para infraestruturas, espaços verdes públicos de utilização colectiva e equipamentos públicos referidos no nº1 do artº.16º do Diploma atrás referido, quando o processo de loteamento for apreciado e deferido pela Câmara Municipal de Bragança, reportando-se pois esta cedência a parte do estipulado pelas disposições legais citadas.

7.5- Esta cedência não engloba as taxas devidas, constantes da tabela aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança a suportar pelo proprietário loteador na data do levantamento do competente alvará de loteamento e previstas no nº.5 do artº 16º do Dec.-Lei 448/91, já aqui referido.

7.6- Esta cedência não engloba as taxas devidas, constantes da tabela aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança a suportar pelo proprietário loteador na data do levantamento do competente alvará de loteamento e previstas no nº.5 do artº 16º do Dec.-Lei 448/91, já aqui referido.

7.7- A avaliação de árvores de fruto é ao preço de 5.000\$00/pé.

8.1-Parcela de terreno com a área de 835m2, situada na Avenida do Sabor, desta cidade, pertencente ao Sr. Domingos Cândido Turiel e esposa D. Celeste Pereira, ao preço de 6.500\$00 o m2.

8.2- A parcela de terreno destina-se ao prolongamento da Avenida do Sabor, arruamentos e outros fins públicos de interesse Municipal

8.3- A área referida no ponto nº1 fica sujeita a confirmação e rectificação a levar a efeito quando se proceder `a marcação ou abertura da referida Avenida.

8.4- A Câmara Municipal de Bragança fica desde já e por meio deste protocolo, autorizada a entrar na posse da parcela para início das obras.

8.5- A avaliação das árvores de fruto, latada, será feita oportunamente.

8.6- A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se a garantir a conduta da água existente na parcela para a restante propriedade.

8.7- A Câmara Municipal de Bragança fica desde já e por meio da celebração deste protocolo, autorizada a entrar na posse da parcela para início das obras.

8.8- O pagamento far-se-á no prazo máximo de seis meses a contar da data da escritura. Se findo esse prazo ainda restar quantia avultada em falta de pagamento, poderá haver lugar a juros nos termos legais.

8.9- A propriedade será vedada com um muro de suporte de cerca de um metro e meio de altura em bloco e rede ou grade.

8.10- Existem bemfeitorias de natureza diversa, a Câmara Municipal de Bragança responsabiliza-se pelo seu pagamento, aos preços acordados com os proprietários, sujeitos no entanto à medição e contagem final, segundo o terreno que vier a ser ocupado:

- 14 postes de cimento com 4 metros ao preço de 3.000\$00 cada, total de 42.000\$00;
- 16 postes de cimento com 3 metros ao preço de 2.500\$00 cada, total de 40.000\$00;
- 15 postes de cimento com 2,5 metros, ao preço de 2.000\$00 cada, total de 30.000\$00;
- 2 pilares 50x40 ao preço de 3.000\$00 cada, total de 6.000\$00;
- 630 metros de arame, total de 20.000\$00.
- 6 travessas de ferro com 4 metros ao preço de 2.000\$00, total de 12.000\$00;
- 4 árvores de fruto ao preço de 8.000\$00, total de 32.000\$00;
- 70 parreiras ao preço de 5.000\$00, total de 350.000\$00;
- 4 postes de ferro com 1 metro, total de 4.000\$00;

9.1- Parcela de terreno com a área de 2450 m² situada na Avenida do Sabor, em Bragança, pertencente ao Senhor Manuel de Jesus Granjo Carvalho, residente na Avenida do Sabor, ao preço de 2.000\$00 o m².

As árvores de fruto derrubadas serão pagas ao valor de 5.000\$00 cada pé.

Mais foi deliberado por unanimidade, que os pagamentos devidos, sejam feitos no prazo máximo de um ano, a partir da data de celebração da escritura, devendo ser pago no acto da escritura, 50% do valor.

Os valores em dívida para além de 31 de Dezembro de 1997, vencerão juros à taxa legal.

Ainda foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou no seu impedimento ao seu substituto legal, para em nome do Município outorgar nos respectivos contratos de compra e venda.

2- RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA BIBLIOTECA DA FUNDAÇÃO OS NOSSOS LIVROS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº.16 NO VALOR COM IVA DE 8.538.527\$00 E CONTA FINAL:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade aprovar o auto de medição de trabalhos referido em epígrafe e medição global dos trabalhos a mais e a menos realizados, bem como autorizar o seu pagamento.

Mais foi deliberado por unanimidade, aceitar as justificações constantes da informação da Divisão de Obras para a revisão de preços do projecto eléctrico.

3- ACESSO POENTE - PERMUTA DE TERRENO:- Com a construção da obra do acesso Poente 1ª. fase, a Câmara Municipal ocupou uma parcela de terreno de 282m² à Senhora D. Silvana Balbina Rodrigues.

Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade autorizar a permuta do terreno, sendo atribuído o mesmo valor às duas parcelas, de 230.400\$00.

Mais foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou no seu impedimento ao seu substituto legal para outorgar no respectivo contrato.

4- CONCURSO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO E FORMARIGOS EM BRAGANÇA:- Depois de analisada a informação referente à reclamação apresentada pela firma Conopul, Lda, foi deliberado por unanimidade, proceder à adjudicação definitiva ao concorrente Dinis do Nascimento Calvelhe Crisóstomo, pelo valor global de 61.459.405\$00+IVA, nos termos e de acordo com a informação da Comissão de Análise.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou no seu impedimento ao seu substituto legal, para outorgar na respectiva escritura.

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

-De **JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES MATOS**, residente na R.S. Sebastião, n.13, 2, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade para ampliar a Cave de um edifício sito em S. Sebastião, Lote 4, Bragança, que se destinará a apoio do restaurante existente no Rés do Chão, sendo a cobertura (ao nível da rua) destinada a esplanada, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opôr".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De **CÉSAR AUGUSTO MONTES**, residente em Paçó de Rio Frio, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de construção de um estábulo para ovelhas em Paçó de Rio Frio, concelho de Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "1- O terreno no qual se pretende construir situa-se fora do perímetro urbano defenido no PDM para a aldeia de Paçó de Rio Frio, e possui uma área de 1.370m².

2- Conforme estipula o Quadro 6 do Art. 34 do Regulamento do PDM, para que na parcela em questão possa ser autorizada a construção de instalações de apoio à actividade agrícola, esta deve possuir uma área de pelo menos 1.000m², e não estar incluída em áreas classificadas como RAN ou REN.

Como se verificam ambas as condições, será de deferir a pretensão, dando viabilidade para a construção da instalação referida no requerimento".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De **CÉSAR AMILCAR FERREIRA**, residente em Fermentãos, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de construção de uma semi-pocilga industrial em Fermentãos, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "1- O terreno no qual se pretende construir a unidade, situa-se fora do perímetro urbano defenido no PDM, para a aldeia de Fermentãos, e possui uma área de 4.450m².

2- Conforme estipula o Quadro 6 do Art.34 do Regulamento do PDM, para que na parcela em questão possa ser autorizada a construção de unidades agroindustriais isoladas, esta não deve estar incluída em áreas classificadas como RAN e REN, deve distar pelo menos 1.000 metros de qualquer aglomerado urbano, e deve possuir uma área de pelo menos 30.000 m².

Como não se verifica a última destas condições, seria em princípio, de indeferir a pretensão.

No entanto, dado que o requerente pretende que a instalação seja apenas de tipo semi-industrial poderá, com carácter de excepção, ser dada viabilidade para a instalação com as características referidas.

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De **ALCINO MANUEL DA SILVA**, residente no Br. de S. Tiago, n.37, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de ampliação da garagem, no logradouro atrás da sua residência, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "É de indeferir, pois a pretensão contraria o disposto na cláusula 7 do Alvará de Loteamento respectivo n. 3/86.

(...as garagens devem integrar-se na própria construção...)

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o solicitado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:

-De **GUALTER DOS ANJOS AFONSO**, residente na Rua C, n.5, Campo Redondo, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de uma moradia no Loteamento de S. João de Brito, Lote 45, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **GUALTER DOS ANJOS AFONSO**, residente na Rua C, Campo Redondo, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de uma moradia no Loteamento de S. João de Brito, Lote 46, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, residente em Rio de Onor, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um anexo à habitação, na aldeia de Rio de Onor, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opôr".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **FRANCISCO NUNO LOUÇÃO**, residente na R. Dr. João Gonçalves, Macedo de Cavaleiros, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um pavilhão na povoação de Santa Comba de Rossas, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opôr".

---Após análise e discussão foi deliberado com cinco votos a favor, dos Membros presentes, deferir o pedido apresentado.

O Sr. Vereador Eng. Manuel Fernando Afonso Gonçalves não participou na discussão nem votação, tendo-se ausentado da sala.

-De **JUDITE DO CÉU FERRO**, residente em S. Cibrão, Vinhais, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício no Bairro da Côxa, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **TIAGO JOSÉ GOMES AFONSO**, residente no Br. da Mãe D'Água, Rua E, 25, Bragança, apresentando exposição a solicitar que lhe seja autorizada a construção de uma habitação destinada a sua residência que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "1-Nada a opôr; 2-Mantêm-se os pareceres favoráveis anteriores de 7.09.95 e 2.10.95".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, com a implantação inicial.

-De **HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, residente na Av. Sá Carneiro, n.60, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um pavilhão na Zona Industrial das Cantarias, Lote 152, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **RICARDO AUGUSTO LOPES**, residente na Rua do Lombeiro, Lote 4, Ervedosa, solicitando que lhe seja autorizada a construção de uma habitação unifamiliar no Loteamento Agrotuela, Lote 11, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **SUZETE DO AMPARO FORTUNATO VAZ**, residente na Rua António Caetano de Almeida, n.7, Br. da Mãe D'Água, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício na Urbanização Novecentista, Lote 42, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **NOÉMIA DOS ANJOS FERNANDES**, residente na Av. Abade de Baçal, Br. Feliz, Lote 12, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de uma habitação unifamiliar na Urb. Novecentista, Lote 15, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Após verificação das medições da área bruta da construção verifica-se que esta efectivamente excede em 15,8 m² o máximo permitido pelo que não poderá merecer aprovação".

---Após análise e discussão foi deliberado com cinco votos a favor manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. O Sr. Vereador Eng. Manuel Fernando Afonso Gonçalves não participou na discussão nem votação, tendo-se ausentado da sala.

-De **ARMANDO NUNO ALA**, residente na Av. do Sabor, Lote 21, Bragança, solicitando a construção de um anexo junto da sua moradia, sita na Av. do Sabor, n.21, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada há a opôr á ampliação".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **NARCISO AUGUSTO PIRES**, residente no Br. de S. Tiago, 181, Bragança, solicitando a construção de um edifício no Loteamento de Conceição da Natividade e Herdeiros, no Br. do Campo Redondo, Lote 35, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **NARCISO AUGUSTO PIRES**, residente no Br. de S. Tiago, 181, Bragança, solicitando a construção de um edifício no Loteamento de Conceição da Natividade e Herdeiros, no Br. do Campo Redondo, Lote 36, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **ALBERTO AUGUSTO MARTINS GONÇALVES**, residente na Av. das Cantarias, Lote 4, 2 Dto, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao Projecto n. 97/94, para adaptação de um Rês do Chão a Snak-Bar, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opôr, devendo: 1-O lavatório ser integrado no WC homens, deslocando a porta para a zona de entrada; 2-Seja colocada uma porta na antecâmara dos sanitários H/M".

---Após análise e discussão foi deliberado com cinco votos a favor, dos Membros presentes, solicitar parecer à Junta Autónoma de Estradas bem como ao Parque Natural de Montezinho. O Sr. Vereador Eng. Manuel Fernando Afonso Gonçalves não participou na discussão nem votação tendo-se ausentado da sala.

-De **HERNÂNI INÁCIO GOMES**, residente em S. Pedro dos Serracenos, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n. 54/94, para alterações no edifício sito no Loteamento de Vale Churido, Lote 129, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada há a opôr".

---Após análise e discussão foi deliberado com três votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luis Manuel Madureira Afonso, deferir o pedido apresentado, tendo o Senhor Presidente usado o voto de qualidade. Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido.

-De **MARIA DE LURDES CICOURO GALVÃO**, residente na Urb. Vale Churido, Lote 93, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n. 190/93, para construção de uma garagem anexa ao edifício, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "É de indeferir, pois contraria a cláusula 18.1 do Alvará de Loteamento respectivo, que determina que as garagens devem ser integradas na própria construção, tal como aliás a requerente tem aprovado no projecto inicial, que deverá respeitar".

---Após análise e discussão foi deliberado com três votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luis Manuel Madureira Afonso, deferir o pedido apresentado, tendo o Senhor Presidente usado o voto de qualidade. Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver

decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido".

-De **EVANGELISTA DE JESUS VALES**, residente no Br. da Mãe D'Água, Rua I, n.5, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n. 79/75, para reparação da cobertura do sótão e a correcção da inclinação de uma das suas águas, sendo por isso necessário proceder-se á elevação da parede pertencente ao alçado principal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opôr".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, residente na Av. Sá Carneiro, n.60, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n. 141/95, para alterações a um edifício sito no Loteamento de Vale Churido, Lote 3, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada há a opôr".

---Após análise e discussão foi deliberado com três votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luis Manuel Madureira Afonso, deferir o pedido apresentado, tendo o Senhor Presidente usado o voto de qualidade. Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido".

-De **JOSÉ MANUEL DIAS PEREIRA**, residente na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.105, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a remodelação e decoração de um espaço, localizado na R. Combatentes da Grande Guerra, n.105, nesta cidade de Bragança, que mereceu os seguintes pareceres do Gabinete da Zona Histórica de Bragança e da Divisão de Urbanismo, respectivamente: "Analisado o projecto verifica-se que não há inconveniente. Propõe-se a sua aprovação. Este parecer não contempla a análise dos espaços interiores"; "Concordo. Merece aprovação".

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com o parecer do Gabinete da Zona Histórica de Bragança e informação da Divisão de Urbanismo.

-De **ILDA DAS GRAÇAS CARDOSO**, residente no Br. Cima da Capela, Caravela, S. Julião de Palácios, solicitando que lhe seja autorizada a construção de uma varanda no seu edifício, sito no Br. Cima da Capela, na aldeia de Caravela, S. Julião de Palácios, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Mantém-se o parecer favorável de 29 de Novembro de 1995".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, retirar o presente assunto para melhor apreciação.

-De **VÍTOR MANUEL GOMES**, residente na aldeia de Nogueira, Bra-

gança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n. 54/88, para instalação de um estabelecimento similar de hotelaria que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Dado o pé direito não ser regulamentar, será de indeferir".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o solicitado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De **EDGAR AUGUSTO PEREIRA**, residente na Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, n.7, Bragança, apresentando um aditamento à sua exposição de 2.06.95, referente à construção de um edifício sito no Lugar do Reconco, Meixedo, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "É de indeferir. Mantém-se o parecer desfavorável emitido em 12.05.95".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, indeferir o solicitado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

-De **BRUNO AUGUSTO MARTINS DA SILVA**, residente na Rua da Côxa, n.27, Br. da Côxa, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n. 263/77 para ampliação da sua moradia sita na Rua da Côxa, n.27, Bragança que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada há a opôr".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **NORBERTO E TEIXEIRA, LDA**, com sede na Rua Combatentes da Grande Guerra, 207 e 209, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n. 140/95 para instalação de um estabelecimento similar de hotelaria no edifício sito na R. Combatentes da Grande Guerra, n.207, Bragança, que mereceu os seguintes pareceres do Gabinete da Zona Histórica de Bragança e Divisão de Urbanismo respectivamente: "Não há inconvenientes na aceitação das alterações apresentadas. A tonalidade da cor amarela a utilizar na pintura da grelha metálica deverá ser amarelo ocre envelhecido para melhor enquadramento local (envolvente). Este parecer não contempla a análise aos espaços interiores"; "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **ACÁCIO MARIA LOPES**, residente na Av. Abade de Baçal, Br. das Touças, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n. 37/79 para alteração e ampliação da sua moradia, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada há a opôr".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

DIVERSOS:

-De **ISABEL MARIA PIRES**, residente na Av. Santa Maria N. 48-1 C, Agualva, Cacém, formulando um pedido de viabilidade para cedência de terreno pertencente à Câmara Municipal para construção de "LAR DE IDOSOS" e licença provisória de ocupação de uma moradia no Br. de S. Tiago, Lote 184, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "1-Relativamente à cedência de terreno e dado que não se trata de qual-

quer entidade com estatuto de utilidade pública, sou de parecer que essa solução não será de considerar: 2-Relativamente à licença a título precário para instalação no Br. de S. Tiago mantém-se o parecer desfavorável desta Divisão de Urbanismo de 12.07.96".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, indeferir o solicitado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De **DIRECÇÃO GERAL DE TURISMO**, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, n.86, Lisboa, solicitando a esta Câmara Municipal a emissão do respectivo parecer, referente ao projecto de alterações da Pensão Residencial Nordeste Shalom-Armando Cristóvão e C.Lda, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada há a opôr à emissão de parecer favorável".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

-De **JOÃO PAULO MOREIRA**, com estabelecimento na Rua Oróbio de Castro, 60, Bragança, solicitando a ocupação da via pública com um estrado para mesas e cadeiras, em frente ao referido estabelecimento, nos meses de Janeiro a Dezembro, ocupando a área de 7m², que mereceu os seguintes pareceres do Gabinete da Zona Histórica de Bragança e Divisão de Urbanismo, respectivamente: "O arruamento no local do Pub possui uma largura de cerca de 7 metros, pelo que a sua ocupação em parte-2,60m-vai prejudicar tanto o trânsito automóvel como os peões, pelo que não é aconselhável a colocação do estrado pretendido, além de que se tornaria inestético para o local. Assim sou de opinião que se deve indeferir o pedido apresentado"; "Concordo. É de indeferir, conforme a informação do GZHB".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, indeferir o solicitado, de acordo com o parecer do Gabinete da Zona Histórica de Bragança e informação da Divisão de Urbanismo.

-De **CISDOURO, CONSTRUÇÕES CIVIS CISDOURO, LDA**, com sede no Br. Santa Isabel, Rua B, n.34-1Dto, Bragança, solicitando a dispensa de apresentação de caução no valor de 1.680.000\$00, para construção de um pavilhão no lote 198 da Zona Industrial, uma vez que não existe risco de danificar a via pública, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Mantém-se o parecer anterior. Dado que o muro e o passeio se encontram já executados, não faz sentido a apresentação de caução, pois as obras no interior do lote não afectarão o pavimento".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De **GABINETE DE ESTUDOS E DE PLANEAMENTO DE INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**.

Presente novamente o estudo prévio para o Quartel da Guarda Nacional Republicana, na Vila de Izeda, concelho de Bragança, com a informação da Divisão de Urbanismo: "Visto. Nada a opôr. À Reunião de Câmara para conhecimento. O processo não carece de licenciamento por parte do Município, mas apenas de parecer não vinculativo, Art.3-3 do Decreto-Lei 445/91".

---Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

LOTEAMENTOS:

-De **MARIA EMÍLIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA:**

Presente um requerimento, solicitando que, dado estar em curso a realização das infraestruturas do loteamento da Quinta da Rica Fé e atendendo a que o valor dos trabalhos realizados ascende já a um montante que permite a desipoteca de alguns lotes, seja feita uma avaliação nesse sentido, começando a desipoteca pelo lote n.15, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "De acordo com a informação da Divisão de Obras, poderão ser libertados lotes que não excedam o valor de 18.458 contos. (P/Ex. os lotes 13 e 43 - 10.000C + 7.000C)".

-Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado de acordo com as informações da Divisão de Obras e Divisão de Urbanismo.

-De **RUIVO, BATISTA E SÁ, LDA,** com sede na Rua Alexandre Herculano, Sacor, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o estudo (ante projecto) ao loteamento de uma parcela de terreno, com a área de cerca de 19.612 m², sito em Vale de Álvaro, Bragança, confrontando de Norte com Br. de Vale de Álvaro, de Sul com Central de Camionagem Cabanelas e Loteamento Novecentista, de Nascente com EN 103-7 e futuro loteamento Quinta da Braguinha e de Poente com Bairro do Sol, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "1-O terreno que se pretende lotear situa-se em área prevista como Zona de Expansão Habitacional, referida na planta de ordenamento do PDM (anexo 1), para a cidade de Bragança, e integra-se no plano existente para a zona de Vale de Álvaro.

2-A zona envolvente do terreno em questão dispõe já de todas as infraestruturas, sendo por isso fácil a sua extensão à presente urbanização.

3-O loteamento prevê treze lotes para construção de edifícios destinados unicamente a habitação multifamiliar em propriedade horizontal, sendo aceitável o tipo de ocupação proposto dado cumprir tecnicamente todas as disposições aplicáveis contidas no RGEU. Quanto ao esquema viário, é simplesmente a ligação e conclusão da via já existente a ambos os lados do terreno, que foi previamente definida e projectada por esta Câmara Municipal.

4-Os lotes 1 e 8, apesar de correctamente projectados, encontram-se apenas parcialmente dentro do terreno dos loteadores, pelo que, as partes incompletas dos mesmos deverão ser cedidas à Câmara Municipal, à semelhança do que aconteceu na urbanização contígua a esta, denominada "Novecentista", em situação idêntica. Não serão por isso estes dois lotes tidos em conta no cálculo das áreas de cedência obrigatória e dos lugares de estacionamento.

5-Conforme o Quadro 2 do Art.10 do Regulamento do PDM, o número de estacionamentos públicos e privados previstos é, em ambos os casos, superior ao exigido, pois sendo os lotes destinados unicamente a habitação, não seria obrigatório prever lugares públicos e o projecto prevê 57 lugares. Relativamente a estacionamento privado, foram previstos 146 lugares, quando seria obrigatório criar apenas 108 lugares. (108 fogos X 1 lugar/fogo=108 lugares).

6-De acordo com o disposto na Portaria n.1182/92 de 22 de Dezembro, seria devida à Câmara Municipal a cedência de 9.319

m2 de terreno para áreas verdes públicas e instalação de equipamento.

$(abc/120)X25=(18.640/120)X25=3.883m^2$ (Áreas para zonas Verdes)

$(abc/120)X35=(18.640/120)X35=5.436m^2$ (Áreas para Equipamento)
Para o efeito, e incluindo as partes incompletas dos já referidos lotes 1 e 8, é prevista a cedência de uma área de 11.001,5m², verificando-se por isso ser largamente cumprido o que o diploma referido exige.

7-Assim, sou de parecer favorável à aprovação do projecto de loteamento apresentado, na condição da cedência à Câmara Municipal das já referidas partes incompletas dos lotes 1 e 8.

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, retirar o presente assunto, para promover uma reunião conjunta com os Técnicos Autores do Projecto.

-Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do art.19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto Lei n. 6/96, de 31 de Janeiro,incluir nesta Reunião o seguinte assunto:

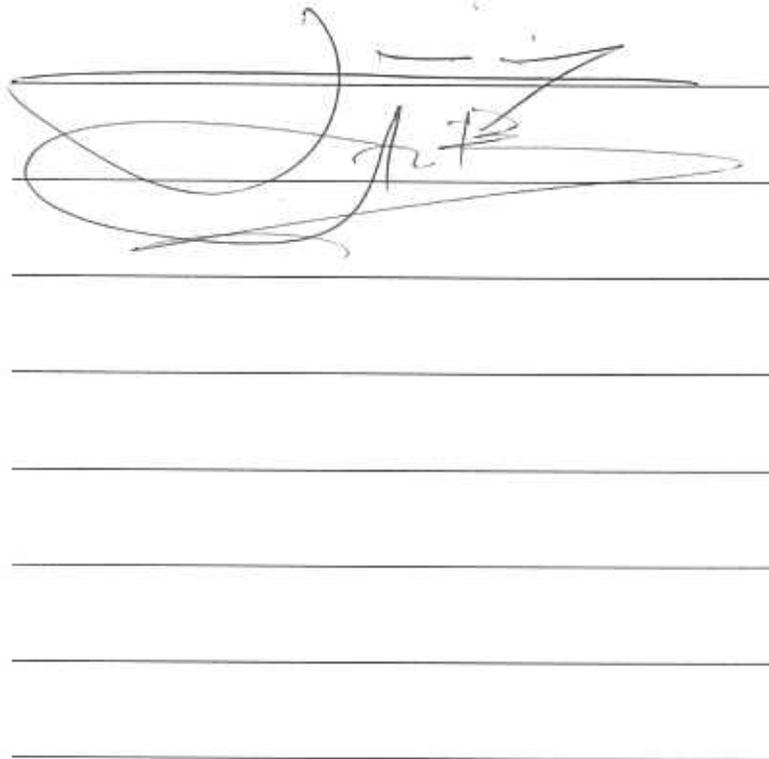
-De MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FELIZ, residente na Av. Abade de Baçal, Vivenda Feliz, Bragança, solicitando a licença de habitação/ocupação, para o prédio sito na Rua Alexandre Herculano, n.33, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:"Poderá ser concedida licença para as unidades D,E,G,H e J, destinadas a actividade liberal; unidades A e B, destinadas a actividade comercial ou similar da industria hoteleira e unidade K, destinada a habitação.Não deverá ser concedida no entanto licença de utilização às fracções C, F,e I,pois não cumprem as condições de independência e isolamento necessários para poderem considerar-se fracções autónomas, tal como se refere no Auto e como consta já das informações desta Divisão de Urbanismo de 29.11.95; 18.03.96; 7.06.96;21.06.96;16.07.96 e 9.09.96".

-Após análise e discussão e em face das deliberações anteriores tomadas em reuniões ordinárias desta Câmara Municipal em 5.08.96 e 16.09.96,tendo como base o parecer do Consultor Jurídico desta Câmara, foi deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

(Acta no. 39 /96 , de 30 / 09 /1996)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----



The image shows a handwritten signature and some illegible text on a document with horizontal lines. The signature is written in dark ink and is quite stylized, with large loops and flourishes. It appears to be written over the first two lines of the document. Below the signature, there are several more lines of the document, but they are mostly blank or contain very faint, illegible markings.